

ATA DA DÉCIMA OITAVA (18ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h02min (nove horas e dois minutos) em Segunda Convocação, teve lugar a 18ª Reunião Extraordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, **de forma presencial** e virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana, José Roberto da Silva, Inaldo Gérson Pereira Freires (Júnior Bocão), Luiz Fernando Bandeira de Mello e Clayton da Silva Leal, sob a presidência do primeiro.

A Convocação e os Convites da presente Reunião foram através dos Ofícios – SEI/CJRI, para os Membros Efetivos, datados de 24.08.2020 e Ofícios de Convite – CJRI, todos através do SEI, para as Concessionárias/Permissionárias, datados de 26.08.2020.

Registramos também, a participação dos representantes da DICI/GFIS, Sr. Hélon Figueiredo e Fábio Phillipini, do representante da CJU, Advogado Phillipe Jardelino Costa, todos do CTM, além da minha presença como Secretário Executivo da Comissão, Diego Moreno dos Santos Costa, dos Assistentes da Secretaria Executiva, Carla Maria Bártholo Arraes, Jorge Eugênio Brennand Filho e Miriam Mafra, bem como, da representante da Concessionária Conorte (Dra. Débora Costa), da Concessionária Mobibrasil Expresso S.A., (Dr. Jones Gomes Moreira), da Empresa Borborema Imperial Transportes, (Sra. Eneida Arruda), da Metropolitana Empresa de Transportes (Dra. Natalie Lajedo) e do Sr. Antero Frederico Mota Parayba representante das empresas Pedrosa, Transcol e São Judas Tadeu, bem como, a ausências de representantes da Expresso Vera Cruz Ltda.

Principais registros da Reunião:

O Secretário Executivo da CJRI, Diego Costa, solicitou a todos os participantes, que ao fazerem uso da palavra, ativassem suas câmaras de vídeo, e ao término da fala, que desligassem seus microfones, para não causar interferência no áudio de outras falas, e pediu a colaboração de todos, para que a reunião fosse mais ágil possível.

O Presidente da Comissão, Cleanto Costa, sugeriu aos participantes que evitassem a dispersão, citando como exemplo o uso do celular no decorrer da reunião, buscando assim, concentração nos debates e bom e célere andamento dos trabalhos, sendo acordado por todos os participantes.

A Secretaria, após o colhimento das assinaturas dos Membros presentes na Reunião 393ª Ordinária da CJRI, que foi realizada em, 19.08.2020, providenciará a publicação da referida Ata, digitalizada, no site do CTM, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das operadoras do STPP/RMR.

No julgamento dos Processos foram julgados da seguinte forma: Item 1=INDEFERIDO por 5 x 0; Item 2= DEFERIDO por 3 x 2; Item 3= DEFERIDO por 4 x 1; Item 4= DEFERIDO por 4 x 1; Item 5= INDEFERIDO por 5 x 0; Item 6= DEFERIDO por 3 x 2; Item 7= INDEFERIDO por 5 x 0; Item 8= INDEFERIDO por 5 x 0; Item 9= INDEFERIDO por 5 x 0, Item 10= INDEFERIDO por 3 x 2; Item 11= DEFERIDO por 3 x 2; Item 12= DEFERIDO por 3 x 2; Item 13= DEFERIDO por 3 x 2; Item 14= DEFERIDO por 3 x 2; Item 15= DEFERIDO por 3 x 2; Item 16= DEFERIDO por 3 x 2, item 17= DEFERIDO por 3 x 2; item 18= DEFERIDO por 3 x 2; do item 19 ao 22= INDEFERIDO por 4 x 1; item 23= DEFERIDOS por 3 x 2, item 24= DEFERIDO por 4 x 1, do item 25 ao 27= DEFERIDOS por 3 x 2, perfazendo um total de **10 Processos INDEFERIDOS e 17 Processos DEFERIDOS**, conforme Quadro de Julgamento, em anexo aos respectivos Processos SEI, passando a ser parte integrante e inseparável desses.

Durante o julgamento dos Processos de nºs 7, 8 e 9 da Pauta de Julgamento, cujas Infrações foram: “Queima de Parada” da operadora BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES Ltda., o Presidente da CJRI, Cleanto Costa, solicitou que fosse registrada em Ata, o pedido da Representante da Borborema Imperial, Sra. Eneida Arruda: de que a DICI/GFIS/CTM, verifique a possibilidade técnica, de informar a Empresa, antes do envio das notificações, que o fiscal autuou o operador do veículo por ter queimado a parada.

No julgamento do Item 22 da Pauta de Julgamento, cuja Infração foi: “Anjo da Guarda”, da Concessionária CONORTE, que teve como Relator o Vice Presidente, Elizeu Santana, o mesmo, solicitou ao Presidente da CJRI, que fosse reformulado seu voto, passando do DEFERIMENTO para o INDEFERIMENTO do Recurso, o que foi prontamente registrado.

O Representante da DICI-GFIS-CTM, Hélon Figueiredo, pediu à palavra o que foi autorizado pelo Presidente da CJRI, Cleanto Costa, solicitado que registrasse em Ata, que as Operadoras não apresentam provas nos Processos de Defesa, e mesmo assim os Senhores Relatores, votam pelo DEFERIMENTO, manifestando, o Chefe da DICI, a discordância e descontentamento da Fiscalização do CTM, com tal posicionamento.

A presente Reunião iniciou-se às 09h02min (nove horas e dois minutos), e encerrou-se às 11h29 min (onze horas e vinte e nove minutos), com **duração de 2h e 29hmin (duas horas e vinte e nove minutos)**, pelo Aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI lavrei a presente Ata que vai assinada eletronicamente por mim e pelos Membros participantes.

Recife/PE, 27 de agosto de 2020.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA

Presidente da CJRI

ELIZEU DIAS DE SANTANA

Vice Presidente da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Membro da CJRI

INALDO GÉRSO PEREIRA FREIRES (VEREADOR JÚNIOR BOCÃO)

Membro da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Membro da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL

Membro Suplente da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Bartholo Arraes**, em 03/09/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 03/09/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 03/09/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 03/09/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 04/09/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 04/09/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 04/09/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizeu Dias de Santana**, em 04/09/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8555446** e o código CRC **77347BA1**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: